XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

PABLO LANGONE

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

G326
GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II
[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Renato Duro Dias, Silvana Beline Tavares, Pablo Langone – Florianópolis: CONPEDI, 2024.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-987-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Gênero. 3. Sexualidades. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos as produções acadêmicas do Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II do XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, em Montevidéu, Uruguai.

O evento é uma iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e visa fortalecer a integração da pesquisa jurídica nacional com os países da América Latina. Nesta edição, o tema central foi "Estado de Derecho, Investigación Jurídica e Innovación".

Como se percebe da relação abaixo, os artigos enviados debatem as temáticas de gênero, sexualidades em uma perspectiva interdisciplinar, utilizando-se de referencial teórico robusto e com variados olhares epistemológicos. Isso demonstra a qualidade da pesquisa no campo em que se insere, revelando, também, a participação de autoras e autores de diversos programas de pós-graduação do Brasil e da América Latina. Lista de artigos e autorias:

DO TRAUMA PSICOLÓGICO AO DESAFIO JURÍDICO: REVITIMIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Mariana Emília Bandeira , Sabrina Corrêa da Silva , Ana Luísa Dessoy Weiler

CASO LUIZA MELINHO VS. BRASIL: UM REFLEXO DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO PAÍS

Olívia Fonseca Maraston , Matheus Ferreira Faustino , Renato Bernardi

COLONIALIDADE NO DIREITO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: RESISTÊNCIAS EPISTEMOLÓGICAS

Nicole Emanuelle Carvalho Martins

DA ANORMALIDADE À ABJEÇÃO: UMA ANÁLISE DOS ANORMAIS E SUA CORRELAÇÃO COM O SUJEITO QUEER

Nayhara Hellena Pereira Andrade

DIREITOS DA COMUNIDADE LGBTQIA+, A AMEAÇA DO CONSERVADORISMO E DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL

Ludymila Nascimento de Souza

(RE)CONHECENDO A HISTÓRIA DAS MULHERES: OS MOVIMENTOS FEMINISTAS E SUA IMPORTÂNCIA NO RESGATE E NA RESSIGNIFICAÇÃO DO PASSADO FEMININO

Aline Rodrigues Maroneze , Mariana Emília Bandeira

A PARIDADE DE GÊNERO NO JUDICIÁRIO MARANHENSE: CONQUISTAS EM MEIO AO HISTÓRICO PATRIARCAL DOS TRIBUNAIS

Claudia Maria Da Silva Bezerra , Edith Maria Barbosa Ramos , Dayana Da Conceicao Ferreira Luna

COLONIALIDADE E CONSERVADORISMO: ANÁLISE BIOÉTICA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS NO CASO MANUELA VS. EL SALVADOR NA CORTE IDH

Alessandra Brustolin , Amanda Caroline Schallenberger Schaurich , Edinilson Donisete Machado

ASSÉDIO SEXUAL EM CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DE INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO DE CASO

Edith Maria Barbosa Ramos , Artenira da Silva e Silva , Whaverthon Louzeiro De Oliveira

CORPO, SEXO E PORNOGRAFIA: VARIÁVEIS DA SUBORDINAÇÃO FEMININA

Sheila Cibele Krüger Carvalho , Victoria Pedrazzi , Joice Graciele Nielsson

TRABALHO DO CUIDADO E PARENTALIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE A SOBRECARGA FEMININA

Ana Luísa Dessoy Weiler , Victoria Pedrazzi , Sabrina Corrêa da Silva

MORTES VIOLENTAS DE MULHERES: ANÁLISE DO PROTOCOLO LATINO-AMERICANO PARA INVESTIGAÇÃO E DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Eneida Orbage De Britto Taquary , Catharina Orbage De Britto Taquary Berino , Daniel Machado Berino

ETARISMO: O ENVELHECIMENTO COM A PERSPECTIVA DE GÊNERO

Catharina Orbage De Britto Taquary Berino , Eneida Orbage De Britto Taquary , Daniel Machado Berino

EFEITOS JURÍDICOS E SOCIAIS DA DISSOLUÇÃO DOS GÊNEROS A PARTIR DA RUÍNA DO PATRIARCADO ANALISADA POR ELISABETH BADINTER E RETRATADA NO FILME THE POD GENERATION

Raquel Xavier Vieira Braga

GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES DESDE O RIO GRANDE DO SUL

Thais Janaina Wenczenovicz , Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GÊNERO E GLOBALIZAÇÃO: OS DIREITOS DAS MULHERES SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS 5 E 11.2 DA AGENDA 2030

Amanda Caroline Schallenberger Schaurich , Alessandra Brustolin

Desde já, agradecemos ao CONPEDI e a todas/os autoras/es que tornaram possível esta publicação. Fica o convite à leitura!

Prof. Dr. Renato Duro Dias - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares - Universidade Federal de Goiás - UFG

Prof. Dr. Pablo Langone - Universidad de la República - UDELAR

A PARIDADE DE GÊNERO NO JUDICIÁRIO MARANHENSE: CONQUISTAS EM MEIO AO HISTÓRICO PATRIARCAL DOS TRIBUNAIS

GENDER PARITY IN THE MARANHÃO JUDICIARY: ACHIEVEMENTS AMID THE PATRIARCHAL HISTORY OF THE COURTS

Claudia Maria Da Silva Bezerra [1]
Edith Maria Barbosa Ramos [2]
Dayana Da Conceicao Ferreira Luna [3]

Resumo

Historicamente, a participação das mulheres no sistema judiciário brasileiro tem sido limitada por barreiras culturais, sociais e institucionais. A presente pesquisa buscou analisar a paridade de gênero no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), focando as iniciativas e desafios enfrentados na promoção da igualdade de gênero no âmbito judiciário, em alinhamento com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5). O estudo destaca as medidas adotadas pelo TJMA para fomentar a equidade de gênero nas posições de liderança no Judiciário estadual. Utilizando uma abordagem qualitativa, jurídico-descritiva e diagnóstica, a pesquisa baseia-se em fontes bibliográficas e documentais, incluindo dados do primeiro Relatório sobre a Participação Feminina no Judiciário Maranhense, a análise revela a persistência do "teto de vidro" que impede a ascensão das mulheres aos cargos mais elevados. A implementação de critérios objetivos para a promoção por merecimento, tais como desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico, visa eliminar a subjetividade que tradicionalmente favorece os magistrados masculinos. Essa abordagem busca promover uma justiça institucional mais equitativa e inclusiva. Conclui-se que, embora as iniciativas do TJMA representem progressos significativos, ainda há um longo caminho para alcançar a plena paridade de gênero. A continuidade dessas ações, aliada ao monitoramento constante e a adaptação das políticas é essencial para garantir que os objetivos da Agenda 2030 e do ODS 5 sejam plenamente realizados. O compromisso com a igualdade de gênero deve ser uma prioridade constante para fortalecer a legitimidade e a eficácia do sistema judiciário.

[1] Pós-Doutoranda em Direito PPGDIR-UFMA. Doutora e Mestre em Administração - UNINOVE. Editora Associada RIAE. Líder área de Sustentabilidade SINGEP/UNINOVE. Líder tema ODS Emprad/FEA-USP – Professora IDEA DIREITO – São Luís/MA.

[2] Pós-Doutora em Direito Sanitário FIOCRUZ/DF. Doutora em Políticas Públicas UFMA. Mestre Direito - UFMG. Professora PPGDIR/UFMA. Coordenadora do NEDISA/UFMA. Coordenadora do Mestrado em Direito e Afirmação de Vulneráveis - UNICEUMA.

[3] Pós-Graduada em Gestão Pública - UFMA. Graduada em Direito – UNICEUMA. Tecnóloga em Tecnologia da Informação - UEMA, Especialista em Conciliação e Mediação - ESMAM. Servidora do TJ-MA.

Palavras-chave: Igualdade de gênero, Tribunal de justiça do maranhão, Agenda 2030, Ods 5, Grupo maria firmina

Abstract/Resumen/Résumé

Historically, women's participation in the Brazilian judiciary system has been limited by cultural, social, and institutional barriers. This article analyzes gender parity in the Maranhão State Court of Justice (TJMA), focusing on the initiatives and challenges faced in promoting gender equality within the judiciary, in alignment with the United Nations (UN) 2030 Agenda and Sustainable Development Goal 5 (SDG 5). The study highlights measures adopted by the TJMA to foster gender equity in leadership positions within the judiciary. Using a qualitative, juridical-descriptive, and diagnostic approach, the research is based on bibliographic and documentary sources, including data from the first Report on Female Participation in the Maranhão Judiciary. The analysis reveals the persistence of the "glass ceiling" that impedes women from ascending to the highest positions. The implementation of objective criteria for merit-based promotion, such as performance, productivity, promptness, and technical improvement, aims to eliminate the subjectivity that traditionally favors male magistrates. This approach seeks to promote a more equitable and inclusive institutional justice. The article concludes that, although the TJMA's initiatives represent significant progress, there is still a long way to go to achieve full gender parity. The continuation of these actions, coupled with constant monitoring and policy adaptation, is essential to ensure the full realization of the 2030 Agenda and SDG 5 objectives. Commitment to gender equality must remain a constant priority to strengthen the legitimacy and effectiveness of the judiciary system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender equality, Maranhão state court of justice, 2030 agenda, Sdg 5, Maria firmina group

1. INTRODUÇÃO

A paridade de gênero no sistema judiciário é uma meta essencial para a promoção da justiça social e da equidade institucional. A Agenda 2030 das Nações Unidas, adotada em 2015, estabelece uma série de objetivos globais para promover o desenvolvimento sustentável, incluindo o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5), que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (Silva; Lima, 2022). Este objetivo é particularmente relevante para o sistema judiciário, onde a presença e a representação feminina ainda enfrentam barreiras significativas (Bonelli; Oliveira, 2020; CNJ, 2023).

Historicamente, a luta pela igualdade de gênero tem sido marcada por avanços e retrocessos. No Brasil, a trajetória das mulheres no judiciário reflete essas dinâmicas. Desde a permissão para a educação básica feminina em 1827 e a entrada das mulheres nas universidades em 1879, até a conquista de posições de liderança, as mulheres têm enfrentado um longo caminho de resistência e superação (Miranda, 2012). A primeira mulher a ingressar na magistratura brasileira foi Auri Moura Costa, em 1939, e desde então, as mulheres têm lutado para ganhar espaço e reconhecimento em um ambiente predominantemente masculino (Teles, 2023).

No contexto do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o compromisso com a promoção da igualdade de gênero é evidenciado por várias iniciativas. Entre essas, destaca-se a criação do Grupo Maria Firmina, lançado em 28 de agosto de 2023. Este grupo, composto por magistradas ativas e inativas, visa amplificar a participação feminina em cargos de liderança e garantir que as mulheres tenham voz ativa nas decisões institucionais (TJMA, 2022a).

Além do Grupo Maria Firmina, o TJMA tem implementado diversas políticas e ações para promover a paridade de gênero. A Resolução GP-582020, por exemplo, estabelece diretrizes para assegurar a ocupação paritária de cargos de chefia, direção e assessoramento, bem como a participação de mulheres em bancas organizadoras de concursos públicos e eventos institucionais (TJMA, 2020a). Estas medidas são parte de um esforço maior para cumprir a Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (CNJ, 2018; Silva; Lima, 2022).

O primeiro Relatório sobre a Participação Feminina no Judiciário Maranhense, elaborado pelo Grupo Especial de Trabalho do TJMA, apresenta uma análise detalhada

da ocupação feminina nos diversos cargos da magistratura e da administração judiciária. Este relatório destaca a persistência do fenômeno conhecido como "teto de vidro", que impede a ascensão das mulheres a posições de maior influência, apesar do aumento gradual de sua participação no mercado de trabalho (TJMA, 2022a), os resultados do TJMA corroboram com o recém-publicado relatório Justiça em Números (2024) do CNJ que apontou sub-representação feminina na magistratura brasileira (Borges, 2024).

A promoção de critérios objetivos para a avaliação do merecimento, como desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico, é uma mudança significativa promovida pelo TJMA para garantir um processo justo e meritocrático. Estas medidas buscam eliminar a subjetividade nos processos de promoção, que tradicionalmente favorecem os magistrados do sexo masculino, perpetuando estereótipos de gênero (AMB, 2023).

O compromisso do TJMA com a paridade de gênero, alinhado com os objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5), representa um passo importante para construir um sistema judiciário mais justo e inclusivo (Silva; Lima, 2022). Movimentos como o Grupo Maria Firmina são essenciais para superar as barreiras históricas e culturais que ainda limitam a plena participação das mulheres no judiciário, promovendo uma cultura institucional que valoriza a diversidade e a inclusão (TJMA, 2022a).

Nesse contexto, este estudo busca responder ao seguinte questionamento: Como as iniciativas do TJMA têm contribuído para promover a paridade de gênero no âmbito judiciário, em alinhamento com a Agenda 2030 da ONU e o ODS 5, e quais são os principais desafios enfrentados nesse processo? O objetivo foi analisar as iniciativas e os desafios enfrentados pelo TJMA para promover a igualdade de gênero no sistema judiciário, com foco no alinhamento às metas da Agenda 2030 da ONU e ao ODS 5.

Utilizando uma abordagem qualitativa, jurídico-descritiva e diagnóstica, esta pesquisa baseia-se em fontes bibliográficas e documentais para analisar a paridade de gênero no TJMA (Creswell, 2014; Gustin; Dias; Nicácio, 2020). O delineamento da pesquisa inclui a revisão de literatura pertinente, que abrange estudos sobre igualdade de gênero, políticas públicas e a implementação da Agenda 2030 da ONU (Mezzaroba; Monteiro, 2017). Os procedimentos de coleta de dados envolvem a análise de documentos oficiais do TJMA, como resoluções, relatórios e atos do presidente do TJMA, além de publicações acadêmicas e relatórios do CNJ (Queiroz; Feferbaum, 2021).

Especificamente, o estudo se apoia no primeiro Relatório sobre a Participação Feminina no Judiciário Maranhense, que fornece dados empíricos sobre a ocupação feminina em diversos cargos da magistratura e administração judiciária. A análise dos dados é realizada por meio de técnicas de análise de conteúdo, permitindo identificar padrões, desafios e progressos nas iniciativas de promoção da igualdade de gênero (Bardin, 2015; Gustin; Dias; Nicácio, 2020). Esta abordagem visa oferecer uma compreensão aprofundada das práticas institucionais e das barreiras enfrentadas, contribuindo para a formulação de recomendações que possam fortalecer a implementação das metas da Agenda 2030 e do ODS 5 no contexto do TJMA.

A promoção da paridade de gênero no sistema judiciário é essencial para assegurar a justiça social e a equidade institucional, refletindo diretamente na legitimidade e eficácia das decisões judiciais. A Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 5, destaca a importância da igualdade de gênero e do empoderamento de mulheres e meninas como pilares para um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

O presente estudo se justifica pela necessidade de compreender as dinâmicas e desafios específicos enfrentados pelo TJMA na implementação de políticas de igualdade de gênero. Analisar essas questões é crucial para identificar as barreiras remanescentes e propor estratégias eficazes que possam ser replicadas em outras instituições judiciárias. Assim, a pesquisa não só contribui para o avanço acadêmico na área de estudos de gênero e direito, mas também fornece subsídios práticos para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e equitativas, alinhadas aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2. PARIDADE DE GÊNERO: CONCEITOS E IMPORTÂNCIA

Impulsionados por um contexto histórico segregador entre homens e mulheres surgem conceitos moderadores, dentre os quais o da igualdade, equidade e a paridade de gênero, todas evidenciando o gênero para estabelecer entre homens e mulheres a proporcionalidade de condições de ascensão profissional, com tratamentos igualitários e em condições equitativas para cargos de alto escalão, recebendo mesmo tratamento, com condições de liderança em meio a uma estrutura patriarcal, alicerçada no regime de gênero. É essa construção que produz desigualdades, discriminações e muitas outras injustiças (Santos & Amâncio, 2014).

Se o gênero era um classificador social a qual dividia homens e mulheres, aquele como líder natural e titular das relações de poder (Scott, 1989), as normas de gênero incluem também uma dimensão de poder. Restando as mulheres a obediência. Na visão de Bonelli (2013) mesmo sem plena consciência, as juízas sofrem os impactos de gênero, tendendo a demorar mais para ascender na magistratura por conta da priorização da vida familiar, do casamento ou união estável e dos filhos, já que a cobrança social por alta performance na esfera privada é maior em relação às mulheres.

Decorrente da ascensão tardia das mulheres em relação aos homens, na lição de Sérgia Miranda, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, declara que somente em 1827, tivemos a primeira lei que permitiu a educação básica para as mulheres, a educação superior só era permitida aos homens. E em 1879, as mulheres puderam frequentar uma universidade, lugar para aquelas mais arrojadas em virtude da "fama" adquirida perante a sociedade de então (Miranda, 2012).

A paridade de gênero em verdade ocupa-se com a igualdade de oportunidades, direitos e responsabilidades entre homens e mulheres. Não se trata de mera inclusão, mas da valorização, do respeito em suas capacidades e contribuições. De acordo com Beuvoir (1949) ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico, define a sociedade, é o conjunto da civilização. Trata-se de uma jornada em meio a sua complexidade multifacetada, enfrentando diversas barreiras culturais, sociais e institucionais.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 marcou um momento crucial ao afirmar que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos" (ONU, 1948). No Brasil, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) contínua de 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, mostram que a população feminina é superior à masculina, com as mulheres representando 51,8% e os homens 48,2% (IBGE, 2019). Contudo, apesar dessa maioria populacional, persistem significativas discrepâncias entre os ideais de igualdade propostos pela ONU e a realidade, especialmente no contexto do Poder Judiciário (Silva; Lima, 2022). Essas discrepâncias evidenciam a distância entre a teoria dos direitos humanos e a prática diária, sublinhando a necessidade de esforços contínuos para alcançar a igualdade de gênero efetiva.

3. HISTÓRICO DA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO NO MUNDO, NO BRASIL E NO JUDICIÁRIO

Entender a raiz da discussão sobre igualdade de gênero requer uma análise do contexto histórico vivido por mulheres que lutaram por conquistas que hoje nos remetem a um processo democrático de direito. Mary Beard (2018, p.16) destaca o patriarcado no poema homérico, quando o filho de Penélope diz: "volte para seus aposentos e retome seu próprio trabalho, o tear e a roça… Discursos são coisas de homens, de todos os homens, e meu mais de que qualquer outro, pois meu é o poder nesta casa".

As mulheres e seus descendentes deviam obediência à figura masculina, sendo submissos ao pai e, no caso das mulheres, também ao marido. O matrimônio legitimava o "pátrio poder" e os papéis de gênero até o século XIX, com o poder de decisão formal pertencendo ao marido, que era o protetor e provedor, enquanto à esposa cabia o governo da casa e a assistência moral à família (Bonelli; Oliveira, 2020; Pereira; Oliveira, 2018; Pinheiro, 2008) destacam que o patriarcado legitimava as uniões legítimas e definia os papéis de gênero por meio de costumes e tradições apoiados nas leis. O patriarcado controlava ainda a sexualidade feminina, reprimindo-a, enquanto incentivava a masculina. Esses eram os costumes e leis às quais as mulheres se submetiam (PINHEIRO, 2008). Nesse sentido, Castells (2018) destaca que:

> "O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura. Os relacionamentos interpessoais e, consequentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que têm sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo" (Castells, 2018, p. 169).

No Brasil do século XVI, período colonial, o homem detinha autoridade, poder político e econômico (Andrade, 2021; Pinheiro, 2008). As mulheres brancas tinham suas vidas restritas à igreja e à casa, sendo estereotipadas como fracas, submissas e sem participação pública. Elas eram treinadas para o casamento e para tolerar as traições dos maridos com escravas. Andrade (2021) descreve que o patriarcado permeia toda a organização da sociedade contemporânea, influenciando desde a produção e o consumo até a política, a legislação e a cultura, marcando as relações interpessoais e a personalidade com dominação e violência. No Brasil Império (1822-1889), observou-se um enfraquecimento da rigidez patriarcal, e o papel da mulher na sociedade ganhou novas

perspectivas, com avanços na luta por direitos nos campos do trabalho, educação e política (Costa; Barroso; Sarti, 1985).

Apesar do papel limitado das mulheres em cenários políticos, econômicos e jurídicos no passado, no século XXI houve transformações significativas com novas organizações familiares e a entrada das mulheres no mercado de trabalho, o que reduziu a autoridade masculina (Barreto, 2008; Pinheiro, 2008). As relações matrimoniais tornaram-se menos duradouras, aumentando as separações e recasamentos, e houve um maior controle da natalidade.

No âmbito acadêmico, os homens já se capacitavam em escolas e universidades, enquanto as mulheres só tiveram acesso à educação básica em 1827 e à educação superior em 1879 (Miranda, 2012). Auri Moura Costa foi a primeira mulher a ingressar na magistratura brasileira, tomando posse no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 30 de maio de 1939, enquanto Thereza Grisólia Tang ingressou somente em 1954. A autora relata que Auri Moura Costa conseguiu aprovação no concurso devido à confusão causada pelo seu nome, que foi interpretado como masculino, permitindo que ela obtivesse êxito no certame.

Severi; de Jesus Filho (2022) observa que, na carreira da magistratura, quanto maior o cargo, menor o número de mulheres, devido a barreiras para a progressão e ocupação de posições de prestígio ou poder. Os pesquisadores esclarecem que, embora exista uma ilusão de igualdade de oportunidades na carreira, existem barreiras para a progressão das mulheres no Poder Judiciário, bem como para que elas ocupem posições de prestígio ou poder.

No Judiciário maranhense, Judith de Oliveira Pacheco destacou-se como a primeira mulher aprovada em concurso público para o cargo de Juíza de Direito no Estado, enfrentando preconceitos e o patriarcado dominante. Ela foi a primeira mulher a compor um Tribunal Regional Eleitoral no Brasil e a primeira Desembargadora do Maranhão (TRE-MA, [s.d.]).

4. PARIDADE DE GÊNERO NA ESTRUTURA DO SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO

A presença das mulheres no sistema judiciário é um indicador crucial do progresso em direção à igualdade de gênero. Estudos mostram que uma maior representação feminina nas instituições judiciais contribui para decisões mais inclusivas

e sensíveis às questões de gênero (Silva, 2015). No Brasil, a trajetória das mulheres no judiciário tem sido marcada por avanços e retrocessos, refletindo as dinâmicas sociais e políticas do país. A ascensão das mulheres na magistratura tem sido lenta e gradual.

Em análise cronológica temos que Em 1906, Myrthes Gomes de Campos tornou-se a primeira advogada registrada no Brasil (de Campos, 2009). Em 1939, Auri Moura Costa tomou posse como a primeira juíza de direito (Teles, 2023). Em 1990, Cnéa Cimini Moreira tornou-se a primeira ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em 2000, Ellen Gracie foi nomeada a primeira ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) (Pereira; Oliveira, 2018). Cumpre destacar, que no Judiciário Maranhense, foco desta pesquisa, Judith de Oliveira Pacheco foi a primeira mulher a compor um Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em 1969, atuando como corregedora de 1970 a 1973, e em 1976, tornou-se desembargadora do TJMA (TRE-MA, [s.d.])..

Apesar do aumento significativo na presença feminina no judiciário ao longo das últimas décadas, a distribuição de mulheres em cargos de liderança ainda revela fragilidade. Uma pesquisa recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 2º censo do poder judiciário, revelou que as mulheres representam cerca de 36,8% dos magistrados, comparado a 59,8% de homens. O relatório do CNJ demonstra que a participação feminina diminui em níveis mais altos da carreira: 39% são juízas, 23,9% desembargadoras e apenas 18,8% ministras (Borges, 2024).

De acordo com o levantamento realizado pelo CNJ em 2019, o percentual de juízas no Poder Judiciário nacionalmente é de 38%, o mesmo registrado em 2019 (CNJ, 2019). A Justiça Estadual apresentou um ligeiro aumento de 37,4% para 38%, enquanto a Justiça do Trabalho teve uma pequena redução de 50,5% para 49%. A Justiça Federal manteve-se em 31% e a Justiça Eleitoral aumentou de 31,3% para 34%. Na Justiça Estadual, apenas os tribunais do TJPB, TJDFT, TJPR, TJSE, TJRN, TJBA, TJRS e TJRJ atingem ou superam a média nacional, sem ultrapassar os 50%. Em outros tribunais, como TJPI, TJRO e TJAM, a participação feminina na magistratura está abaixo da média nacional (CNJ, 2023).

O censo também revelou que entre os juízes substitutos, 57,2% são homens e 42,8% são mulheres. Em relação aos desembargadores, 78,5% são homens e apenas 18,4% são mulheres (CNJ, 2023). Esses dados confirmam a persistência da disparidade de gênero no sistema judiciário brasileiro, destacando a necessidade de políticas contínuas para promover a igualdade (CNJ, 2023).

Diante desse cenário, é essencial analisar como a Agenda 2030 da ONU e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5) influenciam e direcionam as ações para a promoção da paridade de gênero no sistema judiciário brasileiro, em particular no Tribunal de Justiça do Maranhão. O alinhamento dessas iniciativas com as metas globais de igualdade de gênero reforça a importância de políticas e programas específicos que visam eliminar as barreiras à ascensão das mulheres em cargos de liderança e garantir um ambiente institucional mais equitativo e inclusivo (Silva; Lima, 2022).

5. A AGENDA 2030 E O ODS 5 NA PROMOÇÃO DA PARIDADE DE GÊNERO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

A Agenda 2030 das Nações Unidas, adotada em 2015, estabelece um plano de ação global para alcançar um futuro sustentável e inclusivo, incluindo o ODS 5, que visa acabar com todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas em todos os lugares. Este objetivo busca garantir a participação igualitária e oportunidades para cargos de liderança em todos os níveis de decisão na vida política, econômica e pública, incentivando a criação de políticas que promovam a ascensão das mulheres a posições de poder e influência no Poder Judiciário (CNJ, 2018; ONU MULHERES BRASIL, 2024; Silva; Lima, 2022).

Em alinhamento com a Agenda 2030, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, em 4 de setembro de 2018, a Resolução nº 255, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (CNJ, 2018). Esta política visa promover a igualdade de gênero como expressão de cidadania e dignidade humana, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988, que declara que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações" (Brasil, 1988).

O TJMA tem implementado várias medidas para promover a paridade de gênero, em conformidade com a Resolução nº 255/2018 do CNJ. Entre essas medidas, destaca-se a criação de um Grupo Especial de Trabalho para desenvolver e implementar ações voltadas à garantia da paridade de gênero no TJMA (CNJ, 2018). Este grupo, junto com a Comissão Estadual da Mulher (CEMULHER), tem promovido políticas de incentivo à participação institucional feminina, como a Resolução GP-582020, que estabelece diretrizes para assegurar uma ocupação paritária entre homens e mulheres em cargos de chefia, direção e assessoramento, e a participação de mulheres em bancas organizadoras de concursos públicos e eventos institucionais (TJMA, 2020a).

O Primeiro Relatório sobre a Participação Feminina no Judiciário Maranhense, elaborado pelo Grupo Especial de Trabalho, detalha o cenário atual da ocupação feminina no TJMA. Os dados revelam uma disparidade significativa, com apenas 17% de desembargadoras em comparação com 83% de desembargadores, e 35% de juízas em relação a 65% de juízes. Entre os servidores, as mulheres ocupam 61,82% dos cargos de liderança, chefia e assessoramento, superando os homens, que ocupam 38,18% desses cargos. Esses dados evidenciam a presença do "teto de vidro", barreiras invisíveis que dificultam a ascensão das mulheres aos cargos mais elevados, apesar do aumento gradual de sua participação no mercado de trabalho (TJMA, 2020b).

Outra medida significativa foi a adaptação do Regimento Interno do TJMA às novas regras do CNJ, estabelecendo critérios objetivos para a promoção por merecimento de magistrados e magistradas ao 2º grau, como desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico, visando eliminar a subjetividade que favorecia os magistrados masculinos e perpetuava estereótipos de gênero (Yoshida; Held, 2019). A Resolução GP nº 114, de 10 de novembro de 2022, assegura um processo justo e meritocrático, contribuindo para a paridade de gênero e a melhoria do sistema judiciário (TJMA, 2022b).

As ações implementadas pelo TJMA tendem a criar um ambiente laboral mais equitativo e inclusivo. Estabelecendo políticas claras e mecanismos de monitoramento, o tribunal pavimenta o caminho para uma maior representação feminina nos níveis mais altos da administração judiciária. Esse compromisso com a igualdade de gênero não só cumpre a Constituição, mas também promove uma cultura institucional que valoriza a diversidade e a inclusão, fortalecendo a legitimidade e eficácia do sistema judiciário (Almeida, 2018; Almeida; Lima, 2019).

6. O GRUPO DAS MARIAS FIRMINAS NO JUDICIÁRIO MARANHENSE

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com o objetivo de promover a equidade de gênero, lançou o Grupo Maria Firmina no dia 28 de agosto de 2023. Este movimento é composto por magistradas ativas e inativas do judiciário maranhense e conta com a adesão de 80% das magistradas, o objetivo é proporcionar a participação feminina

em órgãos judiciais e em cargos de liderança, destacando a importância de assegurar que as magistradas tenham voz ativa nas decisões institucionais (TJMA, 2023).

A coordenadora do grupo é a desembargadora Sônia Amaral, atualmente na vice-diretora da Escola da Magistratura do Maranhão - ESMAM. A iniciativa se insere em um contexto mais amplo de esforços para acelerar a busca por igualdade de gênero no sistema judicial brasileiro. Promovendo ações do Grupo das Marias Firminas as quais incluem a realização de seminários, workshops e campanhas de conscientização, além de desenvolver programas de mentoria e apoio às mulheres que desejam ingressar ou progredir em suas carreiras no judiciário (TJMA, 2023).

O grupo conta com a participação de aproximadamente 80% das magistradas do TJMA, refletindo um forte engajamento das mulheres no tribunal. Este movimento é uma resposta direta aos dados do CNJ em virtude das metas estabelecidas pelo ODS 5 da Agenda 2030 da ONU, que indicam que apenas 38% da magistratura brasileira é composta por mulheres (CNJ, 2023). O grupo recebeu o apoio da supervisora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, conselheira do CNJ, Salise Sanchotene, que reconheceu a importância deste trabalho na promoção a igualdade de gênero no judiciário maranhense (TJMA, 2023).

O nome do grupo é uma homenagem a Maria Firmina dos Reis, uma figura histórica importante do Maranhão. Maria Firmina foi uma mulher negra, professora, abolicionista, compositora e escritora, além de fundadora da primeira escola mista do Brasil e autora da obra literária, Úrsula, lançada em 1857, o primeiro romance abolicionista de autoria feminina e o primeiro romance publicado por uma mulher negra na América Latina.

Maria Firmina é também patrona da Academia de Letras em São Luís. Em reconhecimento a sua importância a Lei Estadual n.º 10.763/2017 instituiu o dia da mulher Maranhense em 11 de março, data de seu nascimento. Em novembro de 2022, a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) concedeu-lhe o título de “Doutora Honoris Causa”. Maria Firmina dos Reis foi uma mulher forte e aguerrida que simboliza a luta por igualdade e reconhecimento, valores essenciais no contexto de justiça e inclusão (TJMA, 2023).

Embora não seja o primeiro movimento desse tipo no Brasil, sendo precedido pelo Coletivo Antígona do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) – formado por desembargadoras e juízas com a adesão de 200 magistradas ativas e inativas, cujo objetivo é resgatar a rede de mulheres que têm contribuições importantes na sociedade, mas que

muitas vezes ficaram invisíveis ou relegadas a papéis secundários – o Grupo Maria Firmina no Maranhão teve um importante avanço normativo.

Este avanço foi marcado pela aprovação da Lei Estadual n.º 12.163/2023, que instituiu o Dia da Paridade de Gênero em 26 de setembro. Esta data foi escolhida em referência à aprovação da Resolução n.º 525/2023 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que alterou o artigo 1º da Resolução CNJ n.º 106/2010, estabelecendo uma ação afirmativa de gênero que garante às juízas de 1º grau o acesso aos Tribunais de 2º grau pelo critério de merecimento ("TRF1 - Aprovada resolução CNJ que estabelece regras de gênero para promoção de magistradas aos tribunais de 2º grau", 2023).

O lançamento do Grupo Maria Firmina constitui um avanço significativo para o TJMA na promoção da igualdade de gênero e no fortalecimento da participação feminina no judiciário. As ações e iniciativas do grupo não apenas homenageiam uma figura histórica importante, mas também atuam ativamente na remoção das barreiras que ainda persistem para as mulheres na magistratura. Com o suporte contínuo de políticas institucionais e a adesão das magistradas, o Grupo Maria Firmina está estrategicamente posicionado para liderar mudanças importantes, assegurando que a voz das mulheres seja ouvida e valorizada em todos os níveis do sistema judiciário maranhense.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da paridade de gênero no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) revela avanços significativos, mas também destaca desafios persistentes. Alinhado à Agenda 2030 da ONU e ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5), que promove a igualdade de gênero, o TJMA tem implementado medidas concretas para garantir a equidade de gênero dentro de suas estruturas.

Iniciativas normativas como a Resolução nº 254/2018 do CNJ, que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e a Resolução GP-582020, que dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do TJMA, são passos importantes. A criação do Grupo Maria Firmina, composto por magistradas ativas e inativas, é uma das iniciativas mais notáveis, demonstrando um compromisso genuíno com a amplificação da voz e da participação feminina nos níveis mais altos do judiciário maranhense.

Historicamente, a trajetória das mulheres no sistema judiciário brasileiro tem sido marcada por uma série de barreiras institucionais, culturais e sociais. A presença

feminina em cargos de liderança ainda é limitada, evidenciando a persistência do fenômeno conhecido como "teto de vidro". Assim, as ações do TJMA, como a Resolução GP-582020 e a criação de grupos de trabalho específicos para promover a igualdade de gênero, são passos importantes para enfrentar essas barreiras.

Essas políticas visam assegurar uma ocupação paritária de cargos de chefia e direção e promover a participação feminina em concursos públicos e eventos institucionais. Além disso, o primeiro Relatório sobre a Participação Feminina no Judiciário Maranhense fornece uma base sólida para entender as disparidades existentes e formular políticas públicas eficazes para superá-las.

A implementação de critérios objetivos para a promoção por merecimento, como desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico, busca eliminar a subjetividade que muitas vezes favorece os magistrados masculinos. Este movimento não só promove a justiça institucional, mas também contribui para a construção de um sistema judiciário mais inclusivo e equitativo.

O Grupo Maria Firmina, em particular, simboliza a força e a determinação das mulheres do TJMA em lutar por um judiciário mais justo. Ao homenagear Maria Firmina dos Reis, uma figura histórica que personifica a luta pela igualdade e pela educação, o grupo reafirma seu compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Embora os esforços do TJMA representem um avanço significativo, ainda há um longo caminho a percorrer para alcançar a plena paridade de gênero. A continuidade dessas iniciativas, aliada ao monitoramento constante e à adaptação das políticas de acordo com os resultados obtidos, é essencial para garantir que os objetivos da Agenda 2030 e do ODS 5 sejam plenamente realizados. O compromisso com a igualdade de gênero deve ser uma prioridade constante, não apenas para promover a justiça social, mas também para fortalecer a legitimidade e a eficácia do sistema judiciário como um todo.

Este estudo tem algumas limitações que devem ser consideradas. Primeiramente, a análise foi baseada predominantemente em dados secundários e relatórios institucionais, o que pode não capturar todas as nuances da experiência das mulheres no judiciário maranhense. Além disso, a pesquisa focou-se principalmente no TJMA, o que limita a generalização dos resultados para outros tribunais e contextos regionais. A ausência de entrevistas e perspectivas qualitativas diretas das magistradas também é uma limitação, pois essas poderiam fornecer insights mais profundos sobre as barreiras e facilitadores da paridade de gênero.

Para aprofundar o entendimento sobre a paridade de gênero no judiciário, estudos futuros devem expandir a análise para outros tribunais estaduais e federais, permitindo comparações mais amplas e identificação de boas práticas. Incorporar métodos qualitativos, como entrevistas com magistradas e outras profissionais do judiciário, pode proporcionar uma compreensão mais rica das experiências pessoais e das percepções sobre as barreiras e facilitadores da igualdade de gênero. Além disso, investigar o impacto das políticas de incentivo à participação feminina no longo prazo é essencial para avaliar se essas medidas resultam em mudanças sustentáveis na estrutura do judiciário.

As implicações práticas deste estudo são significativas. Ele oferece uma base sólida para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e eficazes, destacando a necessidade de eliminar a subjetividade nos processos de promoção e de criar um ambiente institucional que valorize a diversidade e a inclusão. Ao identificar barreiras persistentes, como o "teto de vidro", e propor recomendações para superá-las, o estudo contribui para a construção de um sistema judiciário mais equitativo.

REFERENCIAS

ALMEIDA, F. A. A DIVERSIFICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E OS EFEITOS DO GÊNERO NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 22, n. 47, p. 111–128, 21 out. 2018.

ALMEIDA, F.; LIMA, L. Poder judiciário, decisão judicial e estereótipos de gênero. **Revista Eletrónica de Direito**, v. 3, n. 20, p. 6–34, 2019.

AMB. **RELATÓRIO DE PESQUISA PERFIL DAS MAGISTRADAS BRASILEIRAS E PERSPECTIVAS RUMO À EQUIDADE DE GÊNERO NOS TRIBUNAIS**. Brasília-DF: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, 2023. Disponível em: <https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E210BR1274G0&p=RELAT%C3%93RIO+DE+PESQUISA+PERFIL+DAS+MAGISTRADAS+BRASILEIRAS+E+PERSPECTIVAS+RUMO+%C3%80+EQUIDADE+DE+G%C3%8ANERO+NOS+TRIBUNAIS>. Acesso em: 29 abr. 2024.

ANDRADE, L. É. DE. A consolidação do patriarcado no Brasil: a origem das desigualdades entre homens e mulheres. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento.**, v. 07, 2021.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 1ª edição ed. [s.l.] Edições 70, 2015.

BARRETO, M. DO P. S. L. PATRIARCALISMO E O FEMINISMO: uma retrospectiva histórica | Revista Ártemis. 2008.

BONELLI, M. DA G.; OLIVEIRA, F. L. DE. MULHERES MAGISTRADAS e A CONSTRUÇÃO DE GÊNERO NA CARREIRA JUDICIAL. **Novos estudos CEBRAP**, v. 39, p. 143–163, 10 jun. 2020.

BORGES, B. L. D. **Justiça em Números aponta sub-representação feminina e de pessoas negras na magistratura**. [s.l.] Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 6 jun. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-aponta-sub-representacao-feminina-e-de-pessoas-negras-na-magistratura/>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 mar. 2024.

CASTELLS, M. **O poder da identidade**. 1ª edição ed. [s.l.] Paz e Terra, 2018.

CNJ. **Institui Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030.** [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2721>. Acesso em: 29 abr. 2024.

CNJ. **Conselho Nacional de Justiça - Participação feminina na magistratura: atualizações 2023**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

COSTA, A. DE O.; BARROSO, C.; SARTI, C. A. http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0100-15741985000300001&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. **Cadernos de Pesquisa**, n. 54, p. 5–15, ago. 1985.

CRESWELL, J. W. **Investigação Qualitativa e Projeto de Pesquisa- Escolhendo entre Cinco Abordagens.** [s.l.] Penso Editora, 2014.

DE CAMPOS, M. G. Myrthes Gomes de Campos (1875-?): pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina. **Revista Gênero**, v. 9, n. 2, 2009.

GUSTIN, M. B. DE S.; DIAS, M. T. F.; NICÁCIO, C. S. **(Re)pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 5. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/2044-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios>. Acesso em: 16 jun. 2024.

MEZZAROBA, O.; MONTEIRO, C. S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 7ª edição ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MIRANDA, S. Judiciário se feminiza cada dia mais. **Revista de Direitos Humanos da AMB, AMB, Brasília**, p. 60–61, 2012.

ONU MULHERES BRASIL. **Novo relatório mostra como o feminismo pode ser uma ferramenta poderosa para combater as mudanças climáticas – ONU Mulheres**. , 2024. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/novo-

relatorio-mostra-como-o-feminismo-pode-ser-uma-ferramenta-poderosa-para-combater-as-mudancas-climaticas/>. Acesso em: 16 jun. 2024

PEREIRA, J. R.; OLIVEIRA, R. M. DE. **Hércules, Hermes e a Pequena Sereia: Uma Reflexão Sobre Estereótipos de Gênero, Subpresentação das Mulheres nos Tribunais e (i)legitimidade Democrática do Poder Judiciário (Hércules, Hermes and the Little Mermaid: A Reflection on Gender Stereotypes, Women Subpresentation in the Courts and the Democratic (i)legitimacy of the Judiciary)**. Rochester, NY, 28 set. 2018. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3257005>. Acesso em: 28 abr. 2024

PINHEIRO, L. J. C. J. C. O Patriarcado presente na contemporaneidade: contextos de violência. **SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO**, v. 8, p. 1–6, 2008.

QUEIROZ, R. M. R.; FEFERBAUM, M. **Metodologia da Pesquisa em Direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SEVERI, F. C.; DE JESUS FILHO, J. **Há diferenças remuneratórias por gênero na magistratura brasileira? | RAP: Revista Brasileira de Administração Pública | EBSCOhost**. Disponível em: <https://openurl.ebsco.com/contentitem/doi:10.1590%2F0034-761220210163?sid=ebsco:plink:crawler&id=ebsco:doi:10.1590%2F0034-761220210163>. Acesso em: 16 jun. 2024.

SILVA, M. P. DA; LIMA, T. T. IGUALDADE DE GÊNERO: ODS 5 DA AGENDA 2030 E O PODER JUDICIÁRIO / GENDER EQUALITY: SDG 5 OF THE 2030 AGENDA AND THE JUDICIAL POWER. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 2, p. 1000–11007, 13 fev. 2022.

TELES, K. B. DE S. **Pioneira na magistratura inspira presença feminina no Poder Judiciário**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pioneira-na-magistratura-inspira-presenca-feminina-no-poder-judiciario/>. Acesso em: 29 abr. 2024.

TJMA. **RESOL-GP - 582020**. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/resolucoes/titulo-resolucao/500021>. Acesso em: 16 jun. 2024a.

TJMA. **Pesquisa revela percentual de ocupação feminina no Judiciário**. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/500600/pesquisa-revela-percentual-de-ocupacao-feminina-no-judiciario>. Acesso em: 16 jun. 2024b.

TJMA. **Portal do Poder Judiciario do Estado do Maranhão (TJMA)**. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/0/132/pnao?ano=&pagina=0&palavra_chave=&quantidade=10&str_numero=114>. Acesso em: 16 jun. 2024a.

TJMA. **RESOLUÇÃO-GP Nº 114, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.** Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/503560/132/o>. Acesso em: 16 jun. 2024b.

TJMA. **TJMA lança iniciativa por equidade de gênero com Grupo Maria Firmina**. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/511077/tjma-lanca-iniciativa-por-equidade-de-genero-com-grupo-maria-firmina>. Acesso em: 16 jun. 2024.

TRE-MA. **Judith de Oliveira Pacheco**. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/memoria-da-justica-eleitoral-do-maranhao/galeria-de-corregedores/judith-de-oliveira-pacheco>. Acesso em: 16 jun. 2024.

YOSHIDA, M. R. F.; HELD, T. M. R. Paridade de gênero na magistratura: um imperativo da democracia. **Revista Eletrônica do CNJ**, v. 3, n. 2, p. 82–91, 2019.